

## **PARECER - PLO Nº 145/2023**

### PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 145/2023.

Autoria: Marco Antônio da Fonseca

Trata-se de Projeto de Lei que pretende denominar a Rua D do Residencial São Domingos I, de Rua Judith dos Anjos Zeponi.

Em análise ao Projeto de Lei, constatamos que a Municipal 4.174/15, exige o seguinte:

Art. 2º. O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:

(...)

IV - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal:

- a) a) constando que o próprio, objeto da proposta de denominação, está com sua obra pública efetivamente concluída;
- b) constando a quantidade de próprio, via e de logradouro público aberto no loteamento, especificando, se houver as que são mero prolongamento de via antes existente;



- c) constando que a via ou o logradouro público tem seu registro regular junto ao setor competente da Prefeitura e que não possui denominação.

Assim, sugerimos seja expedido ofício ao autor da propositura para a apresentação dos referidos documentos, para obtenção de viabilidade jurídica do Projeto de Lei.

Ibitinga, d/s.  
Atenciosamente,

**RICARDO TOFI JACOB**  
**DIRETOR JURÍDICO**  
**ASSINATURA DIGITAL**



